



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA



PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA



PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO



**Fase I
Mobilização**

Outubro de 2018

Prefeitura Municipal de Boituva

Avenida Tancredo Neves, 01, Centro – Boituva / SP CEP: 18.550-000

Telefone: (15) 3363 8812

www.boituva.sp.gov.br

Oliver Arquitetura

Rua Galileu Galilei, 1.800, sala 904 - Ribeirão Preto / SP CEP: 14.020-620

Telefone/Fax: (16) 3911-9596

www.oliverarquitetura.com.br

sandra@oliverarquitetura.com.br

Oliver Arquitetura.

Revisão do Plano Diretor do Município de Boituva: Fase 1 – Mobilização / por Oliver Arquitetura. - Ribeirão Preto, São Paulo: [s.n.], 2018.

40 p.

1. Mobilização. 2. Metodologia do Trabalho. 3. Plano Diretor Municipal. I
Título. Código

Revisão	Data	Modificação	Verificação	Aprovação
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA			
Revisão do Plano Diretor Municipal				
Fase 1 – Mobilização				
Elaborado:			Aprovado:	
Verificado:			Coordenador Geral: Sandra R. O. Neves	
Nº Contrato: 46/2018			Data: Outubro/2018	Folha:
Revisão:				



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	10
1 INTRODUÇÃO	8
1.1 PLANO DIRETOR	9
1.2 PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS DA PNDU	10
1.3 INSTRUMENTOS	19
2 CRONOGRAMA FÍSICO DE TRABALHOS	21
2.1 1ª FASE - MOBILIZAÇÃO	22
2.2 FASE 2 – ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA	24
2.2.1 2ª FASE - PARTE 1	25
2.2.2 2ª FASE - PARTE 2	27
2.2.3 2ª FASE - PARTE 3	28
2.3 3ª FASE – DIRETRIZES E PROPOSTAS	30
2.4 4ª FASE – PROJETO DE LEI DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE BOITUVA	31
3 CRONOGRAMA FÍSICO	32
4 FORMAS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E DE DAR PUBLICIDADE AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	33
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	36
5 CRIAÇÃO DE UM LINK NO SITE DA PREFEITURA	37



APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o produto da 1ª FASE – MOBILIZAÇÃO do contrato de Revisão do Plano Diretor de Boituva, referente ao Pregão Presencial nº 037/2018 e do Termo nº 046/2018 firmado entre a Prefeitura de Boituva e a empresa Oliver Arquitetura Ltda.

O processo de elaboração da Revisão e Atualização do Plano Diretor de Boituva contempla 04 Fases que resultam em um conjunto de diretrizes e proposições pensadas para curto, médio e longo prazos que serão apresentadas em audiências públicas. Dentre os produtos que compõem o contrato, o produto da 1ª Fase insere-se contextualmente no escopo da Revisão e Atualização do Plano Diretor de Boituva, como segue:

1ª Fase – Mobilização

2ª Fase – Análise Temática Integrada

3ª Fase – Diretrizes e Propostas

4ª Fase – Produto Final

O conteúdo da 1ª Fase – Mobilização será composto pelos seguintes itens:

- Cronograma Físico de Trabalhos
- Metodologia de Trabalho
- Planejamento e Gestão Urbana do Município



1 INTRODUÇÃO

No ano de 1988, quando a Constituição Brasileira estava em processo de consolidação, surgiu um movimento multisetorial de grande abrangência que clamava pela inclusão no texto constitucional da instauração da função social da cidade e da propriedade no processo de urbanização (ESTATUTO DA CIDADE).

Em consequência dessa mobilização, foi incluído na Constituição Brasileira um capítulo que tratava exclusivamente da política urbana, prevendo instrumentos que garantissem, no âmbito de cada município, o direito à cidade, a defesa da função social da cidade e da propriedade e a democratização da gestão urbana (ESTATUTO DA CIDADE).

Para que os princípios enunciados na Constituição pudessem ser cumpridos, era necessária uma legislação complementar de regulamentação dos instrumentos, além da obrigatoriedade da elaboração de Planos Diretores para municípios com mais de 20.000 habitantes.

Foi mais de uma década para que essa legislação fosse elaborada e negociada, até que em julho de 2001 o Estatuto da Cidade foi finalmente aprovado e entrou em vigência no dia 10 de outubro do mesmo ano. A partir de então, a Constituição de 1988 e o Estatuto da Cidade passaram a dar as diretrizes para a política urbana federal, estadual e municipal (ESTATUTO DA CIDADE).

Simultaneamente à elaboração do Estatuto da Cidade, diversos municípios começaram a instaurar práticas e implementar os princípios expressos na Constituição, gerando um processo de aperfeiçoamento no campo da política e do planejamento urbano. Nesses locais, a aprovação do Estatuto além de incorporar à experiência local, consagrando práticas e instrumentos já adotados, abriu espaço para que outros pudessem ser implementados (ESTATUTO DA CIDADE).

De forma simplificada, o Estatuto da Cidade busca instaurar e regulamentar instrumentos de política urbana a fim de possibilitar espaços urbanos equitativos, sustentáveis e democráticos.



A partir da aprovação do Estatuto da Cidade, o Plano Diretor Participativo tem ganhado lugar de destaque nas discussões sobre planejamento. Afinal, ele é o principal instrumento municipal na busca pelo cumprimento dos princípios de política urbana. No bojo desta discussão, a incorporação aos planos de princípios, diretrizes e instrumentos que promovam a justiça social nas cidades, garantindo à população acesso à terra urbanizada e moradia adequada têm sido reivindicados, assim como a democratização do planejamento e a aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade (VARGAS DE FARIA, 2012).

O processo político e o engajamento da sociedade civil são determinantes para definir a direção da intervenção e o uso (ou não) dos instrumentos propostos pelo Estatuto (ESTATUTO DA CIDADE).

O planejamento urbano recente aparece como sendo inovador e voltado para atender aos objetivos da reforma urbana. (VARGAS DE FARIA, 2012).

1.1 PLANO DIRETOR

Como dito anteriormente, o plano diretor é um dos principais instrumentos da política nacional de desenvolvimento urbano, ele é basicamente um pacto entre a população e seu território. É uma ferramenta que possibilita compartilhar a gestão do espaço local, democratizar os equipamentos urbanos, usufruir com racionalidade dos recursos naturais e fortalecer o potencial de renda e emprego de cada lugar (MINISTÉRIO DAS CIDADES, 2005).

Quando elaborado de forma adequada, o plano diretor prepara o município para modelar o próprio desenvolvimento, com critérios condizentes com as necessidades da comunidade, aproveitando o potencial de seus recursos e respeitando sua história.

O Plano Diretor busca possibilitar a todos os cidadãos um lugar adequado para morar, trabalhar e viver com dignidade. Trata-se de uma lei que define a melhor



forma de ocupar o território municipal e garante que o interesse coletivo prevaleça sobre os interesses individuais.

1.2 PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS DA PNDU

No ano de 2003 foi realizada a 1ª Conferência Nacional das Cidades, onde foi dado o pontapé inicial da definição da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNUD. Foram aprovadas diretrizes para uma política de desenvolvimento urbano democrática e integrada, buscando alcançar uma cidade para todos. Abaixo estão especificados alguns dos princípios, diretrizes e objetivos da PNUD, as definições foram retiradas do Caderno MCidades 01 - Desenvolvimento Urbano – Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, publicado em 2004 pelo Ministério das Cidades.

Foram definidos nesta Conferência os seguintes princípios:

Direito à cidade – Todos os brasileiros têm direito à cidade, entendido como o direito à moradia digna, a terra urbanizada, ao saneamento ambiental, ao trânsito seguro, à mobilidade urbana, à infraestrutura e aos serviços e equipamentos urbanos de qualidade, além de meios de geração de renda e acesso à educação, saúde, informação, cultura, esporte, lazer, segurança pública, trabalho e participação.

Moradia digna – A moradia é um direito fundamental da pessoa humana, cabendo a União, o Distrito Federal, os estados e municípios promover, democraticamente, o acesso para todos, priorizando a população de baixa ou nenhuma renda, financiando e fiscalizando os recursos destinados à habitação. A promoção do



acesso à moradia digna deve contemplar, ainda, o direito à arquitetura, a assistência aos assentamentos pelo poder público e a exigência do cumprimento da Lei Federal nº 10.098/02, que estabelece um percentual mínimo das habitações construídas em programas habitacionais adaptadas para as pessoas portadoras de deficiências. Entende-se por moradia digna aquela que atende às necessidades básicas de qualidade de vida, de acordo com a realidade local, contando com urbanização completa, serviços e equipamentos urbanos, diminuindo o ônus com saúde e violência e resgatando a autoestima do cidadão.

Saneamento ambiental público – Os serviços de saneamento ambiental são essenciais e vitais para o funcionamento das cidades, para a determinação das condições de vida da população urbana e rural, para a preservação do meio ambiente e para o desenvolvimento da economia.

Transporte público – O transporte público é um direito. Todos têm a prerrogativa de ter acesso aos seus serviços, cabendo aos três níveis de governo universalizar a sua oferta. A mobilidade está vinculada à qualidade dos locais onde as pessoas moram e para onde se deslocam, devendo estar articulada com o plano de desenvolvimento da cidade e com a democratização dos espaços públicos, conferindo prioridade às pessoas e não aos veículos.

Função social da cidade e da propriedade – A propriedade urbana e a cidade devem cumprir sua função social, entendida como a prevalência do interesse comum sobre o direito individual de propriedade, contemplando aspectos sociais, ambientais, econômicos (de inclusão social) e a implantação combinada com os instrumentos do Estatuto da Cidade.

Gestão democrática e controle social – Devem ser garantidos mecanismos de gestão descentralizada e democrática, bem como o acesso à informação, à participação e ao controle social nos processos de formulação, tomada de decisão,



implementação e avaliação da política urbana. A gestão democrática deve reconhecer a autonomia dos movimentos sociais, sem discriminação, e estar sempre comprometida com o direito universal à educação, saúde, moradia, trabalho, previdência social, transporte, meio ambiente saudável, cultura e lazer.

Inclusão social e redução das desigualdades – A política urbana deve atender a população de baixa renda, a fim de reduzir as desigualdades sócio espaciais.

Sustentabilidade financeira e socioambiental da política urbana – A aplicação dos recursos deverá considerar critérios ambientais, sociais, regionais e de capacidade institucional. Devem ser estimuladas a elevação da produtividade, da eficiência, da eficácia e da efetividade, e a minimização do desperdício na produção da moradia, na urbanização e na implantação, operação e custeio dos serviços públicos urbanos, metropolitanos e de caráter regional, estabelecendo linhas de apoio e financiamento para a busca de novas tecnologias e para a formulação de planos e projetos de desenvolvimento urbano.

Combate à segregação urbana – Devem ser garantidas a redução e a eliminação das desigualdades sócio espaciais inter e intra-urbanas e regionais, bem como a integração dos subespaços das cidades, combatendo todas as formas de espoliação e segregação urbana. Garantir a acessibilidade de todos os cidadãos aos espaços públicos, aos transportes, aos bens e serviços públicos, à comunicação e ao patrimônio cultural e natural, para a sua utilização com segurança e autonomia, independente das diferenças.

Diversidade sócio espacial – Devem ser consideradas as potencialidades locais, especificidades ambientais, territoriais, econômicas, históricas, culturais, de porte e outras particularidades dos assentamentos humanos, resguardando-os da especulação imobiliária e garantindo a sustentabilidade das políticas urbanas.



As seguintes diretrizes:

Políticas nacionais – Formular, implementar e avaliar a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e as Políticas Fundiária, de Habitação, de Saneamento Ambiental, de Trânsito, de Transporte e Mobilidade Urbana de forma integrada, respeitando o pacto federativo, com participação da sociedade, em parceria com estados, municípios e Distrito Federal e articulada com todos os órgãos do Governo Federal. As políticas públicas devem ter como eixo norteador os princípios da universalidade, equidade, sustentabilidade, integralidade e gestão pública.

Política urbana, social e de desenvolvimento – Articular a política urbana às políticas de educação, assistência social, saúde, lazer, segurança, preservação ambiental, emprego, trabalho e renda e desenvolvimento econômico do país, como forma de promover o direito à cidade e à moradia, a inclusão social, o combate à violência e a redução das desigualdades sociais, étnicas e regionais, garantindo desconcentração de renda e crescimento sustentável. Promover políticas de desenvolvimento urbano que garantam sustentabilidade social, cultural, econômica, política e ambiental baseada na garantia da qualidade de vida para gerações futuras, levando em conta a prioridade às cidades com menores IDH ou outros indicadores sociais. Efetivar os planos diretores em consonância com os zoneamentos ecológico-econômicos e ambientais. Implementar políticas públicas integradas entre o rural e o urbano com atendimento integral ao habitante do espaço municipal.

Estrutura institucional – Implementar a estrutura institucional pública necessária para efetivação da política urbana, promovendo a participação e a descentralização das decisões.

Participação social – Promover a organização de um sistema de conferências, conselhos em parcerias com usuários; setor produtivo; organizações sociais



(movimentos sociais e ONGs); entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa; entidades sindicais; operadores e concessionários de serviços públicos; e órgãos governamentais, para viabilizar a participação social na definição, execução, acompanhamento e avaliação da política urbana de forma continuada, respeitando a autonomia e as especificidades dos movimentos e das entidades, e combinando democracia representativa com democracia participativa.

Políticas de desenvolvimento e capacitação técnico-institucional – Desenvolver, aprimorar, apoiar e implementar programas e ações de aperfeiçoamento tecnológico, capacitação profissional, adequação e modernização do aparato institucional e normativo, a fim de garantir a regulação, a regularização, a melhoria na gestão, a ampliação da participação, a redução de custos, a qualidade e a eficiência da política urbana, possibilitando a participação das universidades.

Diversidade urbana, regional e cultural – Promover programas e ações adequados às características locais e regionais, respeitando-se as condições ambientais do território, as características culturais, vocacionais, o porte, as especificidades e potencialidades dos aglomerados urbanos, considerando os aspectos econômicos, metropolitanos e outras particularidades e promovendo a redução de desigualdades regionais, inclusive pela prestação regionalizada de serviços e pela prática de mecanismos de solidariedade social, com a preservação e valorização de uma identidade brasileira transcultural. O Ministério das Cidades deve criar vínculos profundos com o Ministério da Educação, trabalhando conjuntamente na formação acadêmica voltada para a cidadania e defesa de uma cidade para todos; criar parcerias entre o Ministério das Cidades e entidades estudantis que se comprometam com a garantia do direito à cidade e com a melhoria das condições de vida da população de baixa renda, para que a juventude estudantil possa colaborar na troca de conhecimento e estar preparada, no futuro, para exercer a justiça e a responsabilidade social. Garantir que a juventude esteja envolvida nas questões que foram debatidas na Conferência das Cidades, como meio de assegurar a continuidade desses trabalhos, desses princípios e, sobretudo,



do direito à cidade para as futuras gerações.

Políticas abrangentes e massivas – As políticas do Ministério das Cidades deverão ser abrangentes e massivas para enfrentar todo o déficit habitacional (qualitativo e quantitativo); garantir o acesso à terra urbanizada, à regularização fundiária, à qualidade do meio ambiente, à assistência técnica e jurídica gratuita; promover a utilização de prédios públicos e a desapropriação de prédios particulares, que não tenham fins sociais, para fins de moradia; promover a universalização dos serviços de saneamento ambiental, energia elétrica, iluminação pública e equipamentos urbanos nas áreas urbanas e rurais; promover o aumento e a qualificação da acessibilidade e da mobilidade, a qualidade do trânsito e a segurança de todos os cidadãos, possibilitando a inclusão social. A política de desenvolvimento urbano deve atuar para corrigir as desigualdades atualmente existentes, contemplando a regularização fundiária, a urbanização dos assentamentos precários, a erradicação de riscos, a mobilidade urbana, o saneamento ambiental, o abastecimento de água, o esgotamento sanitário e a gestão de resíduos sólidos e drenagem.

Redes de cidades mais equilibradas – Apoiar a estruturação de uma rede de cidades mais equilibrada do ponto de vista do desenvolvimento socioeconômico e da redução das desigualdades regionais, respeitando as características locais e regionais, estimulando a formação de consórcios regionais, e articulando as políticas urbana, social e ambiental, a fim de promover a desconcentração e a descentralização do desenvolvimento urbano, evitando problemas como a emancipação de cidades sem condições de assumir tal responsabilidade e a ação de lobistas para a obtenção de recursos públicos. Promover políticas de formação, informação e educação relativas aos instrumentos de implementação do direito à cidade aos mais diversos segmentos sociais, garantindo a participação cidadã na gestão pública. Promover a elaboração de planos e projetos municipais acompanhados pela União e pelos estados, de forma a garantir o atendimento às exigências técnicas e legais; e incentivar o desenvolvimento regional endógeno naquelas regiões onde já existe oferta de infraestrutura instalada, possibilitando a



geração de emprego e renda através de arranjos produtivos locais e regionais.

E os seguintes objetivos:

Redução do déficit habitacional – Reduzir o déficit habitacional qualitativo e quantitativo em áreas urbanas e rurais, promovendo integração e parcerias nos três níveis de governo, por meio de políticas que atendam às necessidades da população – com particular atenção para as camadas sem renda ou com renda de até três salários mínimos – e de ações que promovam o acesso à moradia digna. Investir em tecnologia adequada, incorporando requisitos de conforto ambiental, eficiência energética e acessibilidade, priorizando locais já urbanizados, de forma integrada com políticas de geração de emprego e renda, saúde, educação, lazer, transporte, mobilidade urbana e saneamento ambiental.

Acesso universal ao saneamento ambiental – Promover o acesso universal ao saneamento ambiental, priorizando o atendimento às famílias de baixa renda localizadas em assentamentos urbanos precários e insalubres, em áreas de proteção ambiental, municípios de pequeno porte e regiões rurais. Entende-se por saneamento ambiental o abastecimento de água em condições adequadas; a coleta, o tratamento e a disposição adequada dos esgotos, resíduos sólidos e emissões gasosas; a prevenção e o controle do excesso de ruídos; a drenagem de águas pluviais e o controle de vetores com seus reservatórios de doenças. Defender a essencialidade e a natureza pública que caracterizam a função social das ações e serviços de saneamento ambiental, garantindo a gestão pública nos serviços e a prestação por órgãos públicos. Os serviços de saneamento ambiental são de interesse local e o município é o seu titular, responsável pela sua organização e prestação, podendo fazê-lo diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, associado com outros municípios ou não, mantendo o sistema de subsídios cruzados, respeitando a autonomia e soberania dos municípios.



Gestão integrada e sustentável da política de saneamento – Garantir a qualidade e a quantidade da água para o abastecimento público, com especial atenção às regiões de proteção aos mananciais. Elevar a qualidade dos serviços de água e esgoto, apoiando, promovendo e financiando o desenvolvimento institucional e a capacitação das empresas públicas de saneamento; reduzir as perdas no abastecimento e promover a conservação da água; reorientar as concepções vigentes na drenagem urbana, privilegiando o enfoque integrado e sustentável, a fim de prevenir de modo eficaz as enchentes urbanas e ribeirinhas. Aumentar a eficiência dos serviços de limpeza pública (coleta, disposição final e tratamento); promover a modernização e a organização sustentável dos serviços de limpeza pública e a inserção social dos catadores; estimular a redução, a reciclagem e a coleta seletiva de resíduos sólidos; promover a recuperação de áreas contaminadas, propondo o desenvolvimento e aplicação de tecnologias adequadas às diversas realidades do país; e incentivar as intervenções integradas, articulando os diversos componentes do saneamento. Implementar políticas públicas para a gestão sustentável de resíduos sólidos, promovendo a eficiência dos serviços por meio de investimentos em sistemas de reaproveitamento de resíduos (coleta seletiva de orgânicos, inorgânicos e inertes e destinação para reciclagem dos catadores); educação socioambiental voltada para a redução, reutilização e reciclagem de resíduos; mobilização, sensibilização e comunicação destinadas à população dos municípios brasileiros para estimular novas práticas em relação aos resíduos que tragam benefícios para o meio ambiente e que convirjam para sistemas de coleta seletiva solidária (que envolve também coleta, triagem, pré-beneficiamento, industrialização e comercialização de resíduos); controle social, fiscalização e monitoramento das políticas desenvolvidas no setor de resíduos sólidos; desenvolvimento de tecnologias sociais e ambientalmente sustentáveis; definição de metas e métodos para erradicação dos lixões, que garantam a erradicação do trabalho de crianças e adolescentes e sua inclusão escolar, bem como a capacitação e integração dos adultos em sistemas públicos de reaproveitamento de resíduos sólidos urbanos; implantação da coleta seletiva com inclusão social em todos os municípios do Brasil; criação de mini centrais de reciclagem.



Mobilidade urbana com segurança – Ampliar a mobilidade urbana com segurança, priorizando o transporte coletivo e os não-motorizados; desestimulando o uso de automóvel; priorizando o pedestre e privilegiando a circulação de pessoas com mobilidade reduzida; melhorando as condições do trânsito; prevenindo a ocorrência e reduzindo a violência e a morbimortalidade decorrente de acidentes; e integrando e fortalecendo entidades e órgãos gestores de trânsito, transporte e planejamento urbano.

Qualidade ambiental urbana – Promover a melhoria da qualidade ambiental urbana, priorizando as áreas de maior vulnerabilidade e precariedade, especialmente quando ocupadas por população de baixa renda, e estimulando o equilíbrio entre áreas verdes e áreas construídas.

Planejamento e gestão territorial – Promover a melhoria do planejamento e da gestão territorial de forma integrada, levando em conta o ordenamento da cidade e seus níveis de crescimento, em uma visão de longo prazo, articulando as administrações locais e regionais. Elaborar diretrizes nacionais transitórias de um pacto de gestão urbana cidadã, destinadas à utilização pelos municípios, antes e durante o período em que estiver ocorrendo revisão e/ou elaboração de seus planos diretores, para apoiar e nortear os poderes executivos e legislativos municipais na contenção de alterações pontuais de zoneamento, usos e ocupações do solo urbano e/ou para garantir, até a aprovação do plano diretor, a implementação somente de operações consensuadas na municipalidade e que estejam de acordo com os instrumentos de controle social, da função social da propriedade e de análise dos impactos ambiental e de vizinhança.

Diversificação de agentes promotores e financeiros – Incentivar a participação de agentes promotores e financeiros e apoiar a atuação e a formação de cooperativas e associações comunitárias de autogestão na implementação de políticas, programas e projetos de desenvolvimento urbano, habitação e gestão ambiental.



Estatuto da cidade – Promover a regulamentação e a aplicação do Estatuto da Cidade, de outros instrumentos de política urbana e dos princípios da Agenda 21, garantindo a ampla participação da sociedade e a melhoria da gestão e controle do uso do solo, na perspectiva do cumprimento da função social e ambiental da cidade e da propriedade e da promoção do bem-estar da população.

Democratização do acesso à informação – Criar sistema de informações, acessível a qualquer cidadão, que permita a obtenção de dados sobre atos do poder público, aplicação de recursos dos programas e projetos em execução, valor dos investimentos, custos dos serviços e arrecadação.

Geração de emprego, trabalho e renda – Visando à inclusão social e considerando as potencialidades regionais, integrar as ações de política urbana com as ações de geração de emprego, trabalho e renda, com destaque para a universalização da assistência técnica e jurídica; promoção da qualificação profissional; incentivo às empresas para geração do primeiro emprego; incentivo à descentralização industrial; incentivo ao emprego de idosos; concessão de linhas de crédito; estímulo à diversificação da produção; apoio a cooperativas ou empreendimentos auto gerenciáveis; promoção de políticas de desenvolvimento produtivo nas regiões não contempladas pela política regional de investimentos na produção; reformulação da política de incentivo à instalação de indústrias, fortalecendo o comércio, a agricultura e os serviços; e apoio e financiamento de parcerias para a realização de serviços públicos que promovam a coesão e inclusão social ao gerarem trabalho e renda.

1.3 INSTRUMENTOS

O Estatuto da Cidade traz diversos instrumentos tributários, financeiros, jurídicos e políticos a fim de sustentar o município no planejamento e controle do seu território.



Essas ferramentas devem ser usadas de acordo com a realidade de cada município sendo que algumas delas são obrigatórias, como a cobrança de IPTU e definição do perímetro urbano. A seguir estão descritos de forma simplificada três importantes instrumentos:

Outorga onerosa – O Poder Público permite que uma ampliação de gabarito, por exemplo, seja feita em um local não permitido. O proprietário fornece uma contrapartida e esse valor é destinado ao fundo de desenvolvimento urbano e habitação para futuramente ser aplicado em uma área carente.

Parcelamento e edificação compulsórios – Obriga o proprietário de um terreno vazio ou subutilizado a dar uma destinação ao mesmo em um prazo definido por lei. Caso ele não cumpra, começa a ser aplicado o IPTU progressivo, aumentando o imposto a cada ano de uso ocioso do imóvel. Esse instrumento é aplicado quando um terreno não está cumprindo sua função social; em outras palavras: a sociedade pagou por toda a infraestrutura ali presente (calçadas, esgoto, água, drenagem, iluminação, escola próxima e etc.), e tudo isso faz com que a área seja mais valorizada.

Estudo de impacto de vizinhança (EIV) – Analisa e informa previamente à gestão municipal quais serão as repercussões da implantação de empreendimentos e atividades impactantes, privadas ou públicas em áreas urbanas. Seu objetivo é evitar um crescimento desequilibrado da cidade, garantir condições mínimas de qualidade urbana e zelar pela ordem urbanística. É discutido também com os usuários do entorno se aquele empreendimento irá gerar barulho, trânsito, valorização imobiliária e outros.

O Plano Diretor é parte indispensável do processo de planejamento municipal, abrangendo a área do território municipal como um todo, definindo diretrizes, tanto no âmbito urbano como rural, e deve ser permanentemente atualizado e revisto, pelo



menos a cada 10 (dez) anos. Constitui o instrumento orientador dos demais instrumentos que compõem o sistema de planejamento municipal, entre eles o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

2 CRONOGRAMA FÍSICO DE TRABALHOS

Para construção da Revisão do Plano Diretor Municipal de Boituva as atividades serão divididas em 4 Fases, sendo:

1ª Fase – Mobilização

2ª Fase – Análise Temática Integrada

3ª Fase – Diretrizes e Propostas

4ª Fase – Produto Final



2.1 1ª FASE - MOBILIZAÇÃO

A fase que ora se apresenta como Mobilização busca definir e pactuar, junto a equipe do município, um planejamento para as atividades a serem desenvolvidas durante a construção da revisão e atualização do Plano Diretor de Boituva, definir a metodologia de cada fase, o fluxograma das atividades de produção dos relatórios e realização das audiências públicas; as responsabilidades e o cronograma físico dos serviços.

Esta fase será a estruturadora de todas as demais fases e definirá ainda de qual forma serão divulgadas as audiências e quais serão os canais para receber as sugestões/propostas de toda população.

Nesta Fase as equipes envolvidas na construção da revisão e Atualização do Plano Diretor de Boituva irão pactuar uma proposta de mobilização que deverá conter:

- Os objetivos Gerais;
- Os produtos finais e intermediários a serem apresentados e equipes (agentes públicos e consultores);
- Metodologia de Trabalho;
- Cronograma das atividades/ Cronograma Físico;
- Levantamento de demandas represadas ou já explicitadas pelos munícipes;
- As formas de participação popular;
- Formas de dar publicidade às audiências públicas;
- Criação do *lay-out* do link no site oficial do município para possibilitar o acesso público aos documentos e informações produzidos; o canal de recebimento de críticas e sugestões às revisões propostas pela consultoria;
- Relatório contendo as atividades executadas, providências, sumário dos estudos em desenvolvimento e previsão das atividades a serem realizadas no



próximo período.

Produto Final da 1ª Fase: Relatório da 1ª Fase – Mobilização com todos os itens descritos acima.

Forma de Apresentação do Produto: o Produto deverá ser entregue em 1 via em meio impresso e digital, encadernado. O volume deverá estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Prazo Previsto: 30 dias



2.2 FASE 2 – ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA

A Análise Temática Integrada tem como objetivo o conhecimento da realidade municipal em seus aspectos técnicos. Desta forma os aspectos a serem levantados abrangem as análises de temas referentes ao município, seus distritos e a região no qual se inserem.

A Análise Temática Integrada será subdividida em três partes, sendo cada uma delas com um conteúdo diferenciado conforme segue:



2.2.1 2ª Fase - Parte 1

Esta Parte da 2ª Fase que se constitui no relato das condições gerais e compreende:

- A análise da estrutura econômica (situação atual e perspectivas);
- Região onde o município e seus distritos se inserem;
- Análises Espaciais (contendo as análises dos espaços urbanos e da ocupação antrópica do espaço rural: sítios e condições ambientais; ocupação e distribuição de usos; expansão urbana; sistema viário e distribuição demográfica;
- Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos;
- Uso e ocupação do solo;
- Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas e equipamentos e serviços públicos.

Mapas temáticos disponíveis no município, entre outros:

- região intermediária e região imediata, região metropolitana de Sorocaba
- análise ambiental (unidades de conservação, clima, hidrografia e bacias)
- demografia (densidade demográfica urbana e rural)
- distribuição de usos
- perímetro urbano vigente
- uso e ocupação atual do solo;
- infraestrutura: abastecimento de água e esgoto sanitário
- equipamentos urbanos: escolas e unidades de saúde
- sistema viário
- Consolidação das informações indicando: áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso do solo e ocupação antrópicos.



Produto Final da 2ª Fase – Parte 1: Relatório da 2ª Fase – Parte 1 – Análise Temática Integrada.

Forma de Apresentação do Produto: o Produto deverá ser entregue em 1 via em meio impresso e digital, encadernado. O volume deverá estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Prazo Previsto: 30 dias



2.2.2 2ª Fase - Parte 2

Esta etapa abrange o uso e ocupação atual do solo versus as capacidades de suporte ambiental e infraestruturas, equipamentos e serviços públicos. A expansão urbana versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos e as condições gerais de moradia e fundiárias. A Parte 2 representa a consolidação das análises dos conteúdos da Parte 1.

Mapa temáticos:

Nesta Parte será apresentado um mapa de consolidação das Tendências de Expansão e das Áreas com Restrição a Ocupação Urbana e Rural.

Produto Final da 2ª Fase – Parte 2: Relatório da 2ª Fase – Parte 2 – Tendências de Expansão.

Forma de Apresentação do Produto: o Produto deverá ser entregue em 1 via em meio impresso e digital, encadernado. O volume deverá estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

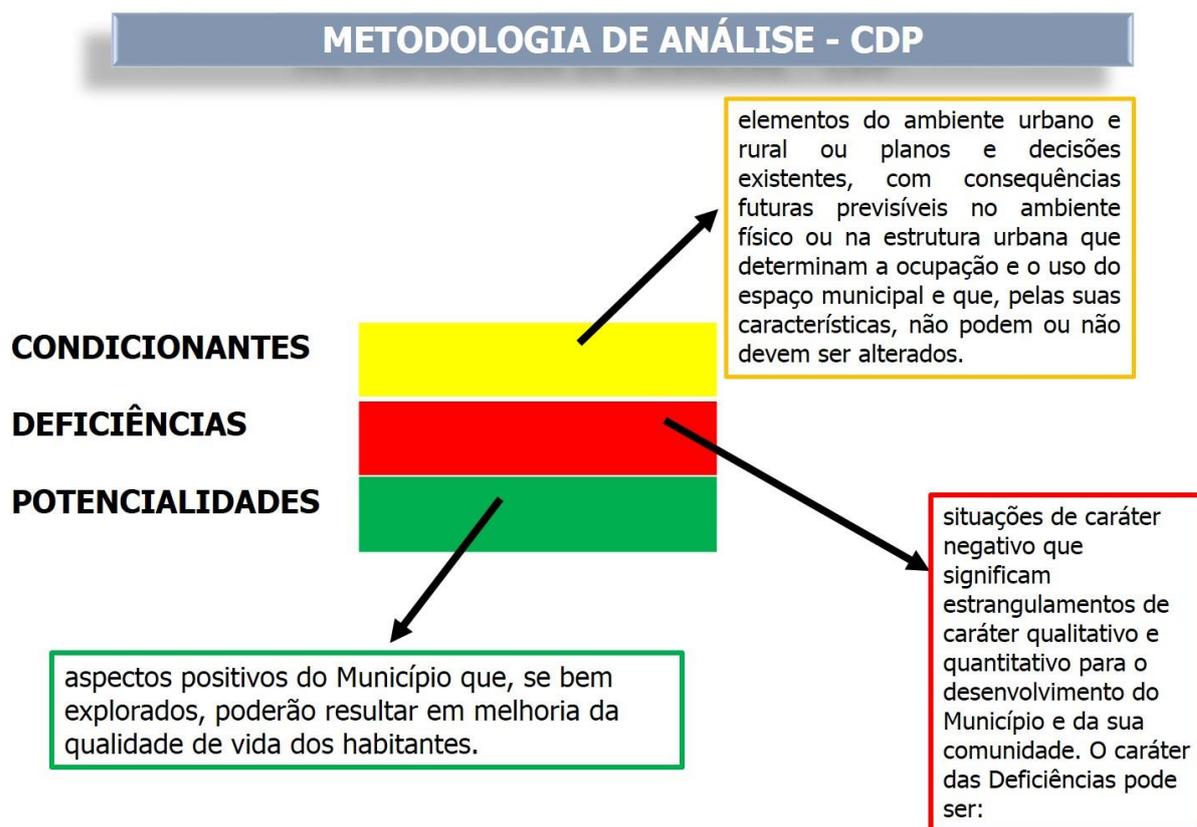
Prazo Previsto: 60 dias



2.2.3 2ª Fase - Parte 3

A Parte 3 engloba as condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana, a capacidade de investimento do município, a estrutura de funcionamento dos conselhos municipais existentes, uma síntese da análise temática integrada e os objetivos para o desenvolvimento municipal.

Esta Parte representa a consolidação final dos relatórios de Análise Temática Integrada considerando as Partes 1 e 2 através da sistematização aplicando-se a metodologia de CDP – Condicionantes, Deficiências e Potencialidades, onde:





Produto Final da 2ª Fase – Parte 3: Relatório da 2ª Fase – Parte 3 – Sistematização da Análise Temática Integrada.

Forma de Apresentação do Produto: o Produto deverá ser entregue em 1 via em meio impresso e digital, encadernado. O volume deverá estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Prazo previsto: 30 dias



2.3 3ª FASE – DIRETRIZES E PROPOSTAS

A partir da análise elaborada na Fase anterior serão definidas as Diretrizes e Propostas para revisão do Plano Diretor de Boituva definindo:

- As demandas incorporadas;
- Justificativa dos pleitos não atendidos;
- (Re) ordenamento territorial;
- Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável;
- Instrumentos Urbanísticos.

Produto Final da 3ª Fase: Relatório contendo as demandas incorporadas e os pleitos não atendidos.

Forma de Apresentação do Produto: o Produto deverá ser entregue em 1 via em meio impresso e digital, encadernado. O volume deverá estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Prazo previsto: 60 dias



2.4 4ª FASE – PROJETO DE LEI DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE BOITUVA

Esta Fase corresponde a elaboração do texto de lei final já com as propostas incorporadas e respectivos mapas. O Produto deverá ser apresentado em forma de projeto de lei.

Produto Final da 4ª Fase: Projeto de Lei da Atualização do Plano Diretor Participativo de Boituva.

Forma de Apresentação do Produto: o Produto deverá ser entregue em 1 via em meio impresso e digital, encadernado. O volume deverá estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Prazo previsto: 30 dias



3 CRONOGRAMA FÍSICO

FASE	1	2	3	4	5	6	7	8
1ª - MOBILIZAÇÃO	■							
2ª - ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA - PARTE 01		■						
2ª - ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA - PARTE 02			■					
2ª - ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA - PARTE 03					■			
3ª - DIRETRIZES E PROPOSTAS						■		
4ª - PRODUTO FINAL								■
TOTAL								

Tabela 1 - Cronograma Físico Financeiro



4 FORMAS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E DE DAR PUBLICIDADE AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

No total serão realizadas 9 atividades participativas que serão realizadas por meio de Audiências Públicas com a população em geral.

As Audiências Públicas deverão atender a todas as regras para garantia de sua validação em especial aos artigos 40 §4º e artigo 43 do Estatuto da Cidade e a Resolução de nº 25 do Conselho das Cidades, esta, que emite orientações e recomendações para elaboração do Plano Diretor e a Resolução Recomendada de nº 83 que emite orientações e recomendações aos municípios que estão revisando seus planos diretores.

A Resolução Recomendada de nº 83 cita os artigos 40 e 43 do Estatuto da Cidade, e a Resolução de nº 25 do Conselho das Cidades e consolida todas as regras para realização dos processos participativos realizados através de audiências públicas.

O artigo 4º da Resolução Recomendada de nº 83 descrito abaixo define:

“Art. 4º O processo de revisão ou alteração do Plano Diretor deve contemplar a realização de audiências ou consultas públicas, devendo os poderes Executivo e Legislativo garantir a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da sociedade.

§ 1º As audiências públicas, no processo de revisão ou de alteração de Plano Diretor, deverão seguir o disposto no Estatuto da Cidade, na Resolução nº 25 do Conselho das Cidades e, ainda:

- I. Serem divulgadas em órgãos públicos de ampla circulação de pessoas;*
- II. Terem o conteúdo a ser debatido explicitado em sua divulgação;*
- III. Serem divulgadas em diversos meios de*



*comunicação de modo a facilitar o acesso à
informação pelos diversos segmentos da sociedade.*

*§ 2º Quando não estiver definido em lei municipal, a
audiência pública poderá ser convocada quando
solicitada por entidades da sociedade civil ou por no
mínimo cinquenta eleitores do município.”*

De acordo com os artigos e resoluções mencionados, o plano diretor participativo deverá ser amplamente divulgado e todos documentos produzidos deverão ser disponibilizados a população.

O município deverá abrir um link em seu site oficial e inserir os relatórios e propostas de revisão do Plano Diretor com no mínimo 15 dias da realização das Audiências. O site oficial do município www.boituva.sp.gov.br será o principal canal de divulgação do material produzido pelas equipes envolvidas.

As atividades participativas destinam-se a apresentação através de recursos multimídia dos produtos das Fases 2 e 3. Após a apresentação do conteúdo descrito acima, a ser realizado pelo representante da empresa e que não deverá ultrapassar 25 minutos de palestra, será aberto debate para complementações e sugestões ao conteúdo apresentado a fim de que se consolide um cenário que represente os anseios da sociedade.

Todas as Audiências Públicas deverão ser registradas por meio de listas de presença e registro fotográfico, caso o Município tenha interesse também poderá registrar por meio de vídeos ou áudios. Caso não seja feito o registro em áudio ou vídeo o município deverá disponibilizar um funcionário para registrar em ata o que for discutido nas atividades participativas. Ficará sob a responsabilidade do município a elaboração das listas de presença e registro fotográfico.

Nas listas de presença deverão constar os seguintes campos: Nome, Representação, RG, telefone, campo para assinatura e e-mail.

Os convites para essas entidades deverão ser enviados com cópia da lista de entrega com os seguintes campos: Nome, data e RG de quem recebeu o



convite.

As listas de presença das Audiências Públicas deverão ser separadas sendo que uma lista deverá servir para assinatura das autoridades presentes e outra lista será para população em geral. A lista das autoridades deverá conter os campos: nome, representação e campo para assinatura e a lista da população deverá ter os seguintes campos: nome, RG, bairro, e-mail e campo para assinatura.

Nas Audiências Públicas também deverão ser enviados convites e a entrega deverá ser registrada com uma lista de recebimento onde constem: Nome, data e RG de quem recebeu o convite.

Recomenda-se que sejam convidados todos os segmentos de representação da sociedade, entre outros: ONGs, Associações profissionais. Associações de bairro, Rotary, OAB, Associação Comercial e Industrial, Sindicatos, Representante do Ministério Público, Câmara Municipal, Mídia Local.

Recomenda-se que as atividades participativas não ultrapassem 2 horas de duração.

Para garantir a participação de todos os presentes recomenda-se que cada participante não ultrapasse o tempo de 2 minutos ou 2 minutos e meio para apresentação da sua fala e 2 minutos de alguma réplica, caso seja necessário. Permitir que esse tempo ultrapasse o sugerido dificulta a participação de outras pessoas que desejem apresentar suas sugestões e propostas.

O material de divulgação será elaborado, produzido e distribuído pelo município.

O local de realização das atividades participativas deverá ter acessibilidade para portadores de deficiência. A realização de audiências em locais que não possuam rampa de acesso para deficientes físicos, por exemplo, impede a participação de todos na audiência pública.

Os horários para realização das Audiências Públicas deverão ser sempre posteriores as 18 horas para ampliar a possibilidade de participação do maior número de munícipes.



As atividades participativas poderão ser realizadas em dias seguidos, podendo também ser aos sábados.

A criação de um site para divulgação do processo de construção do plano permite que todo material produzido seja disponibilizado em um único local e de fácil acesso à população.

Todo material de divulgação e registro das atividades, com fotos, listas de presença, áudios, vídeos, anotações do que foi apresentado pelos participantes e demais itens, deverá ser arquivado no órgão responsável do município para uma possível posterior fiscalização.

Audiências Públicas

As Audiências Públicas serão realizadas, uma em cada região de Orçamento Participativo. As datas das audiências serão divulgadas posteriormente quando da realização das mesmas com tempo suficiente para que todos possam se organizar e participar no site do município e em outros canais de comunicação que o município entender ser viável.



5 CRIAÇÃO DE UM LINK NO SITE DA PREFEITURA

